

**Anexo I**

1.01.02.07      Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Trabalho e Turismo

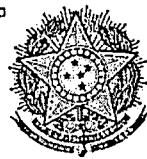
1.01.02.07.03.00.023.691.0016.1.372      Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - MCT

3.4.4.9.0.52      Equipamento e Material Permanente ..... R\$3.475.480,29

1.01.02.07.03.00.023.691.0016.1.373      Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - Contrapartida

3.4.4.9.0.52      Equipamento e Material Permanente ..... R\$319.744,19

A handwritten signature, likely belonging to a responsible official, is placed here.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo nº 01200.004610/2010-79

Convênio nº 01.0147.00/2010

SICONV nº 751128/2010

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT E O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO - RS.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, criado pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Ministro de Estado, SERGIO MACHADO REZENDE, nomeado por Decreto publicado no D.O.U. de 21 de julho de 2005, portador da cédula de identidade nº 6.321.679-SSP/RJ e CPF nº 027.390.467-15, residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF, e o MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.254.875/0001-60, doravante denominado CONVENENTE, com sede na Rua Guia Lopes, 4201, Novo Hamburgo - RS, CEP 93.410-340; neste ato representado pelo seu Prefeito TARCISIO JOÃO ZIMMERMANN, portador da cédula de identidade nº 4005388766 - SSP/RS, CPF nº 167.934.710-15, residente e domiciliado na Rua Almiro, 127, Novo Hamburgo - RS, CEP 93540-020, resolvem celebrar o presente Convênio, em inteira submissão às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, da Lei nº 12.017 (LDO), de 12 de agosto de 2009, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com o Processo nº 01200.004610/2010-79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto "Equipar a infraestrutura de laboratórios dos Parques Tecnológicos HAMBURGTECH e VALETEC", cujo detalhamento é o constante da Proposta de Projeto e do Plano de Trabalho que faz parte deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para fiel cumprimento do objeto deste Convênio o CONCEDENTE obriga-se a:

- I. efetuar a transferência dos recursos financeiros prevista para a execução deste Convênio, para o CONVENENTE, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- II. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;
- III. analisar, examinar e aprovar ou não as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- IV. prorrogar “de ofício” a vigência do presente Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- V. assumir, ou transferir a responsabilidade pela execução do projeto, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- VI. orientar e supervisionar a implantação das ações do objeto deste Convênio;
- VII. aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do Convênio, no caso de prorrogação de prazo, mediante proposta do CONVENENTE devidamente justificada, respeitadas as disposições da SUBCLÁUSULA ÚNICA, da CLÁUSULA OITAVA;
- VIII. comunicar ao CONVENENTE e ao chefe do poder executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do Convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até trinta dias, contados a partir do evento;
- IX. notificar, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento e a liberação dos recursos transferidos à Assembléia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, onde será executada a ação; e
- X. registrar no Portal dos Convênios/SICONV os atos que no sistema não possam ser realizados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio o CONVENENTE obriga-se a:

- I. responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e nas demais Cláusulas deste instrumento;
- II. fornecer as informações e dados sobre a implementação do projeto, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;
- III. executar os recursos pactuados de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- IV. promover a execução das despesas com recursos transferidos pelo CONCEDENTE, de acordo com as disposições da Lei nº 12.017/09 (LDO) e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, especialmente no que se refere a licitações e contratos, sendo obrigatória a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 5.504/05 e Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31 de julho de 2006;

V. promover despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes emitidos em nome do CONVENENTE ou executor, se for o caso, identificando o título e número do Convênio;

VI. manter à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da data em que foi aprovada a prestação de contas, os documentos relacionados ao Convênio;

VII. restituir ao CONCEDENTE o saldo eventualmente existente, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, quando do encerramento ou rescisão do Convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, conforme parágrafo único do Art. 12 do Decreto nº 6.170/07;

VIII. recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação dos recursos, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, até 30 (trinta) dias da data de sua conclusão ou rescisão, conforme parágrafo único do Art. 12 do Decreto nº 6.170/07;

IX. permitir e facilitar, a qualquer tempo, o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e outros por ele designados, e do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, assim como de auditores independentes, aos bens, serviços e documentos, relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento;

X. utilizar os bens adquiridos e os serviços contratados com recursos do programa, exclusivamente para os seus objetivos, assegurando a adequada manutenção e conservação dos mesmos, de acordo com técnicas universalmente aceitas, responsabilizando-se por eventuais danos;

XI. efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do Convênio, identificando o CONCEDENTE, demais participantes e o Convênio;

XII. utilizar os recursos financeiros objeto do presente Convênio, bem como as aplicações financeiras deles decorrentes, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA. E enquanto não utilizados deverão permanecer, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização ocorrer em prazo inferior a 01 (um) mês, de acordo com o disposto no § 4º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/07 e § 4º do Art. 116 da Lei nº 8.666/93;

XIII. contribuir com o valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA, como contrapartida, conforme o detalhamento do Plano de Trabalho e no caso da não comprovação de sua aplicação na consecução do objeto deste Convênio, recolher, à conta do CONCEDENTE, o valor da contrapartida pactuada, corrigida monetariamente;

XIV. movimentar os recursos financeiros da contrapartida em conta bancária específica, conforme disposto no § 1º do Art. 7º do Decreto nº 6.170/07, quando for o caso;

XV. comprovar o(s) depósito(s) dos recursos financeiros da contrapartida por meio do envio do extrato da conta bancária específica, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com a(s) parcela(s) estabelecida(s) no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, quando for o caso;

XVI. comunicar ao CONCEDENTE sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

XVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos recursos, atendendo ao que dispõe o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, no caso de convênios firmados com municípios;

XVIII. disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e a data de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

XIX. incluir nos contratos celebrados cláusulas que permitam e facilitem, a qualquer tempo, o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e outros por ele designados, e do Sistema de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/08;

XX. dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver; e

XXI. incluir regularmente no Portal dos Convênios/SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 127/08, mantendo-o atualizado, consoante dispõe o inciso X do Art. 30 da referida Portaria.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE**

É vedada ao CONVENENTE sob pena de nulidade e responsabilidade:

I. utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento;

II. realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

1. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do objeto pactuado;

III. pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

IV. alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto;

V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI. realizar despesas consoante Inciso X do Art. 167 da Constituição Federal/88 e disposto no Inciso III, § 1º do Art. 25 da Lei Complementar nº 101/00;

VII. pagar diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com

entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de militares, servidores e empregados pertencentes ao quadro de pessoal do CONVENENTE, da administração federal, vinculado ao objeto do convênio, quando o órgão for destinatário de repasse financeiro oriundo de outros entes da Federação ou em atividades de pesquisa científica e tecnológica, consoante Inciso X do Art. 21 e parágrafo 1º, inciso VIII, da Lei nº 12.017/2009 (LDO);

VIII. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres; e

X. transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades não descritos no Plano de Trabalho, ou conta que não a vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Para a consecução dos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio serão necessários recursos no valor total R\$ 3.795.224,48 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais, quarenta e oito centavos).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONCEDENTE colocará à disposição do CONVENENTE a importância de R\$ 3.475.480,29 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais, vinte e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2010NE901994, emitida em 08 de dezembro de 2010, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho previamente aprovado, discriminada a seguir:

| Programa de Trabalho  | Fonte | Natureza de Despesa | Valor(es) em R\$ |
|-----------------------|-------|---------------------|------------------|
| 19.572.1388.8470.0064 | 0100  | 44.40.42            | 3.475.480,29     |

total 3.795.224,48

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O CONVENENTE aportará ao Convênio, como contrapartida financeira, o valor de R\$ 319.744,19 (trezentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais, dezenove centavos), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho previamente aprovado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos referentes à contrapartida serão demonstrados na Prestação de Contas final.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, não poderão ser computadas como contrapartida da CONVENENTE.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - O CONCEDENTE repassará os recursos ao CONVENENTE após a assinatura deste instrumento e desde que atendidas as exigências da Cláusula Nona.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Os recursos alocados pelo CONCEDENTE serão mantidos em conta bancária específica, conforme determina o Art. 10 do Decreto nº 6.170/07, somente sendo permitidos pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento, por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE, devendo o(a) CONVENENTE identificar o destinatário da despesa, por meio do registro dos dados no SICONV, para as despesas previstas no Plano de Trabalho, de acordo com o Inciso II, § 3º e § 1º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/07 ou saque para

aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas no § 4º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/07 é obedecido o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – No caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o CONCEDENTE reduzirá o quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade das metas previstas no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas dos recursos financeiros decorrentes do presente instrumento deverá ser apresentada pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, e será composta dos seguintes documentos:

- I. relatório de cumprimento do objeto;
- II. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- III. relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, com recursos do Convênio, identificando a fonte de recursos utilizada e a localização dos mesmos;
- IV. relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- V. relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VI. comprovante do recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- VII. termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do Art. 3º da Portaria Interministerial nº 127/08;
- VIII. relatório de execução físico-financeira, ressaltando o cumprimento dos objetivos;
- IX. demonstrativo da Execução da Receita e Despesa evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos, quando for o caso, e os saldos;
- X. relação dos pagamentos efetuados, inclusive com recursos da contrapartida;
- XI. extrato da conta bancária específica e das aplicações financeiras do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- XII. cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia; e
- XIII. cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando houver.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - prestar contas dos recursos no Portal dos Convênios/SICONV, consoante dispõe o inciso XXIV do art. 30 da referida Portaria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL**

A eventual alocação de recursos humanos, por qualquer dos Participes, para a execução do presente Convênio, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Convênio é a partir da data de assinatura do presente instrumento até 03 de novembro de 2011.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Convênio poderá ser alterado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, desde que a solicitação seja apresentada, com a devida justificativa, juntamente com o Plano de Trabalho contendo o Cronograma de Execução atualizado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, e aceita pelo CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

O Convênio será extinto, obrigatoriamente, no caso do Termo de Referência ou Projeto(s) Básico(s) e seus anexos, bem como a licença ambiental prévia, quando for o caso, a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel e a anotação de responsabilidade técnica - ART, não serem apresentados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da celebração do Convênio.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo referido no caput poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme a complexidade do objeto.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Este Convênio será extinto ainda, caso o(s) documento(s) referido(s) no caput não seja(m) aprovado(s) pelo CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Constituem motivos para rescisão do Convênio:

- I. o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas pactuadas;
- II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III. a verificação em qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A rescisão do Convênio na forma acima estabelecida ensejará a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Este Instrumento poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento de sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar, à sua conta, a publicação do presente Convênio no Diário Oficial da União, em forma de extrato, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, de acordo com o disposto no Art. 33 da Portaria Interministerial nº 127/08.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita o CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para resarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O CONVENENTE não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiros, seja a que título for, sem prévia anuência do CONCEDENTE, o patrimônio adquirido com recursos deste Convênio, bem como das obrigações de manutenção e funcionamento da unidade produzida, ainda que expirado o prazo de vigência do presente Convênio.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos do CONCEDENTE, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENENTE durante a vigência deste Instrumento ou até que seja definida a situação prevista na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA da presente Cláusula.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade de programa que atenda ao interesse social, à vista de manifestação formal do CONVENENTE, e a critério do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser doados obedecidas as normas estabelecidas no Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Ministro de Estado, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

São responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do presente Convênio, a Divisão de Convênios - DCON e a Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC, pelo CONCEDENTE, nos termos do Art. 116 c/c Art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e Art. 51 da Portaria Interministerial nº 127/08.

O acompanhamento da execução física do objeto será realizado, por intermédio do envio por parte do Convenente de relatórios de execução das etapas pactuadas. Após o recebimento dos equipamentos será realizada pelo Concedente uma visita “*in loco*”, em atendimento ao Inciso XV do Art. 30 da Portaria Interministerial nº 127/08.



**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Convênio, no caso de paralisação parcial ou total das atividades ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da consecução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICIDADE**

A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstos no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir litígios oriundos deste Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, DF, 28 de dezembro de 2010.

Pelo CONCEDENTE

**SERGIO MACHADO REZENDE**  
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

Pelo CONVENENTE

*Tarcisio João Zimmermann*  
**TARCISIO JOÃO ZIMMERMANN**  
Prefeito de Novo Hamburgo

TESTEMUNHAS:

*Flávia*  
Nome Flávia Farias  
CPF 958683300-30

*Leonardo*  
Nome LEONARDO M. VIEIRA  
CPF 003257510-77

*Ruy Noronha*  
Procurador Geral do Município  
PGM



Nº / ANO DA PROPOSTA:

091878/2010

#### DADOS DO CONCEDENTE

#### OBJETO:

'Equipar a infraestrutura de laboratórios dos parques tecnológicos HAMBURGTECH e VALETEC'

#### JUSTIFICATIVA:

A estratégia de implantação de ambientes inovadores e favoráveis para a convergência de motivações e de ações entre acadêmicos, empreendedores e executores de políticas públicas, corrobora para a efetivação do objetivo do projeto que segue. Portanto, P.M. de Novo Hamburgo, em parceria com a Valetec e com a Universidade Feevale, planeja nova expansão de ambientes de inovação, tendo em vista os interesses locais, na perspectiva de oferecer condições para a relação com as empresas e fortalecer a possibilidade de criação de novas empresas.

Orientamos as ações para o desenvolvimento de dois setores: o industrial, em que os laboratórios a serem instalados permitirão o desenvolvimento de soluções que minimizem o impacto ambiental, orientando suas ações para tecnologias limpas, com novos materiais e processos que eliminem desperdícios e produtos baseados no ecodesign; e o setor de serviços e economia criativa compreendido por desenvolvimento de software, incluindo jogos digitais, cinema, entretenimentos, produções audiovisuais, publicidade e propaganda, design de moda e tecnologia.

Atualmente a região do Vale do Sinos concentra 40% da produção nacional do setor coureiro-calçadista, composta predominantemente de calçados de couro, e 80% dela é exportada. O APL (Coureiro Calçadista), caracteriza-se pelo uso de mão-de-obra intensiva, predominância de empresas de pequeno e médio porte e um nível relativamente baixo de inovação tecnológica, o que tem levado à necessidade, além da formação de profissionais capacitados, investimentos em infraestrutura para o desenvolvimento de tecnologias e a busca constante de inovações, valendo-se de avanços científicos/tecnológicos para essa transformação.

De acordo com o MDIC, entre as tendências de mercado do setor produtivo, uma das mais evidentes é o crescimento do uso de materiais substitutivos ao couro, que é um produto de oferta limitada e destinado aos consumidores de poder aquisitivo maior. O aparecimento de materiais alternativos, de oferta elástica, modifica a produção da indústria calçadista, pois cerca de 70% dos calçados fabricados mundialmente utilizam material sintético, embora o setor ainda enfrente o obstáculo da melhoria da qualidade do produto final, que depende de melhoria na matéria-prima, e o cuidado com processos que minimizem os impactos ambientais, demanda não somente local, mas internacional.

A economia criativa compreende setores e processos que têm como insumo a criatividade, em especial a cultura, para gerar localmente e distribuir globalmente bens e serviços com valor simbólico e econômico. Os setores de tecnologia, como o de software, são fundamentais para sustentar a dinâmica de processos e modelos de negócios que se estabelecem em parte dessa economia. Ou seja, os iPods são considerados parte do mercado musical, aparelhos de TV do audiovisual e livros do editorial, pois além de serem suportes de conteúdos culturais, viabilizam a criação de novos modelos de produção e distribuição dos conteúdos.

Essas categorias apresentam possibilidades de ampliação da capacidade econômica, visto que, apoiada pela geração criativa de novas ideias, poderá provocar uma reestruturação na matriz produtiva local. De acordo com os planos da VALETEC, apoiados pelo MCT, a segunda unidade do Parque Tecnológico do Vale do Sinos, o Segmento HamburgTech, será um parque urbano, assim como o Porto Digital em Recife, e o Lispólis, em Lisboa. Com esse empreendimento, pretende-se revitalizar e oferecer espaços modernos, sustentáveis, funcionais e de qualidade, aproveitando ativos já existentes em Novo Hamburgo, como, por exemplo, prédios subutilizados ou abandonados.

Ao longo das discussões, surgiram também vários elementos de ameaça ao Setor de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), localizado na cidade de Novo Hamburgo, especialmente, ofertas de atração de empresas do setor para outros municípios, como São Leopoldo, por exemplo, o que acarretaria a perda de arrecadação, a eliminação de empregos e o enfraquecimento do processo de diversificação econômica e busca por atividades de valor agregado, uma vez que Novo Hamburgo já é o terceiro polo de TICs do Estado do RS (SEPRORGS, 2005).

Por esses motivos, a ampliação da infraestrutura de laboratórios, articulados entre a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, a Valetec e a Feevale, visa atender à necessidade de inovação e de competitividade que o setor enfrenta, uma vez que se pretende atuar na melhoria dos processos industriais e nos materiais existentes ou no desenvolvimento de tecnologias de processo, orientados para a manutenção.

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

|  |                           |                                  |   |   |                                    |
|--|---------------------------|----------------------------------|---|---|------------------------------------|
| <b>PROONENTE:</b><br>88254875000160  |                           |                                  |   |   |                                    |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO PROONENTE:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO |                           |                                  |   |   |                                    |
| <b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROONENTE:</b><br>Rua Guia Lopes, 4201             |                           |                                  |   |   |                                    |
| <b>CIDADE:</b><br>NOVO HAMBURGO  | <b>UF:</b><br>RS          | <b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b><br>8771 | <b>CEP:</b><br>93410-340                                | <b>E.A.:</b><br>Administração Pública Municipal | <b>DDD/TELEFONE:</b><br>5135949999 |
| <b>BANCO:</b><br>001 - BANCO DO BRASIL SA                                  | <b>AGÊNCIA:</b><br>0314-X |                                  | <b>CONTA CORRENTE:</b><br>230928                        |   |                                    |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROONENTE:</b><br>16793471015                   |                           |                                  | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>TARCISIO JOAO ZIMMERMANN |   |                                    |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROONENTE:</b><br>Rua ALmiro Lau, 127      |                           |                                  |   |   |                                    |

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

|   |                  |                  |
|---|------------------|------------------|
| <b>VALOR GLOBAL:</b>                              | R\$ 3.795.224,48 |                  |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>                    | R\$ 319.744,19   |                  |
| <b>VALOR DOS REPASSES:</b>                        | Ano              | Valor            |
|   | 2010             | R\$ 3.475.480,29 |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>         | R\$ 319.744,19   |                  |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b> | R\$ 0,00         |                  |
| <b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>                        | 28/12/2010       |                  |
| <b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>                           | 03/11/2011       |                  |
| <b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>                      | 2011             |                  |

|  |                                 |                                       |                              |
|--|---------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Etapa/Fase nº: 7</b>  |                                 |                                       |                              |
| <b>Especificação:</b>  |                                 |                                       |                              |
| Equipar Laboratório de Microbiologia Molecular - Aplicações em Biotecnologia |                                 |                                       |                              |
| <b>Quantidade:</b><br>1.0  | <b>Valor:</b><br>R\$ 409.301,00 | <b>Início Previsto:</b><br>03/11/2010 | <b>Término</b><br>03/11/2011 |

|                                     |                                 |                                       |                              |
|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Etapa/Fase nº: 8</b>             |                                 |                                       |                              |
| <b>Especificação:</b>               |                                 |                                       |                              |
| Equipar Laboratório de Saúde Humana |                                 |                                       |                              |
| <b>Quantidade:</b><br>1.0           | <b>Valor:</b><br>R\$ 272.700,00 | <b>Início Previsto:</b><br>03/11/2010 | <b>Término</b><br>03/11/2011 |

|  |                                 |                                       |                              |
|--|---------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Etapa/Fase nº: 9</b>                        |                                 |                                       |                              |
| <b>Especificação:</b>                          |                                 |                                       |                              |
| Equipar Laboratório de Tratamento de Efluentes |                                 |                                       |                              |
| <b>Quantidade:</b><br>1.0                      | <b>Valor:</b><br>R\$ 149.408,00 | <b>Início Previsto:</b><br>03/11/2010 | <b>Término</b><br>03/11/2011 |

|   |                                   |                                       |                              |
|---|-----------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Etapa/Fase nº: 10</b>                      |                                   |                                       |                              |
| <b>Especificação:</b>                         |                                   |                                       |                              |
| Equipar Laboratório para Análise de Orgânicos |                                   |                                       |                              |
| <b>Quantidade:</b><br>1.0                     | <b>Valor:</b><br>R\$ 1.318.177,56 | <b>Início Previsto:</b><br>03/11/2010 | <b>Término</b><br>03/11/2011 |

|  |                                 |                                       |                              |
|--|---------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Etapa/Fase nº: 11</b>                             |                                 |                                       |                              |
| <b>Especificação:</b>                                |                                 |                                       |                              |
| Equipar Laboratório para Análise do Solo e Vegetação |                                 |                                       |                              |
| <b>Quantidade:</b><br>1.0                            | <b>Valor:</b><br>R\$ 493.836,00 | <b>Início Previsto:</b><br>03/11/2010 | <b>Término</b><br>03/11/2011 |

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

|  |   |
|--|---|
| <b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro  | <b>ANO:</b> 2010                          |
| <b>META Nº:</b> 1<br><br><b>DESCRÍÇÃO:</b> Aquisição de equipamentos para instalação de infraestrutura de 11 laboratórios do parque tecnológico HAMBURGTECH, que servirão para a criação e o fortalecimento de empresas. | <b>VALOR DA META:</b><br>R\$ 3.475.480,29 |
| <b>VALOR DO REPASSE: R\$</b>   | <b>PARCELA Nº:</b> 1                      |

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

|  |   |
|--|---|
| <b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro  | <b>ANO:</b> 2010                        |
| <b>META Nº:</b> 1<br><br><b>DESCRÍÇÃO:</b> Aquisição de equipamentos para instalação de infraestrutura de 11 laboratórios do parque tecnológico HAMBURGTECH, que servirão para a criação e o fortalecimento de empresas. | <b>VALOR DA META:</b><br>R\$ 319.744,19 |

**8 - BENS E SERVIÇOS**

|   |                  |                                    |                        |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Medidor portátil de pH |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio      |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201    |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un  | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 1.997,00          | V.TOTAL: R\$ 1.997,00  |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Medidor portátil de Condutividade |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio                 |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201               |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340   | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 1.997,00          | V.TOTAL: R\$ 1.997,00  |

|   |                  |                                    |                        |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Cesto para pesagem hidrostática (NBR 10838) Ø20x20cm, abertura 4,8mm |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio  |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201  |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un  | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 120,00            | V.TOTAL: R\$ 120,00    |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Balança Eletrônica, capacidade 500/5000g sens. 0,01/0,1g. com dispositivo para pesagem hidrostática (NBR 10838) |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio   |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201   |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340   | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 2.800,00          | V.TOTAL: R\$ 2.800,00  |

|   |                  |                                    |                        |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Cesto para pesagem hidrostática (NBR 10838) Ø10x10cm, abertura 2mm |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio  |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201  |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un  | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 110,00            | V.TOTAL: R\$ 110,00    |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Soquete para Argamassas (MB-1), fabricado em aço zinkado para uso de preparação de amostras |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio   |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201   |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340   | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 4,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 16,00             | V.TOTAL: R\$ 64,00     |

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Aparelho para medir retenção de água em Argamassas (Método do funil de Buchner). Composto por funil de Buchner modificado Ø 20 cm, frasco kitazato com saída superior, manômetro e tubo em "U", suporte e mangueiras para a determinação da retenção de água.

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio   |                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201 |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340                                       | UF: RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 2.100,00          | V.TOTAL: R\$ 2.100,00  |

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Caixa para densidade aparente (NBR 7251, 6467) dimensões 316x316x300mm, 30 litros

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio   |                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201 |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340                                       | UF: RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 160,00            | V.TOTAL: R\$ 160,00    |

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Molde cilíndrico para Corpos de Prova Ø 15X30CM em Argamassas, fabricado em aço zinornado, parafusos com cabeça especial e alça.

|  |                   |                                    |                        |
|--|-------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio   |                   | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201 |                   |                                    |                        |
| CEP: 93410-340                                       | UF: RS            | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 20,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 64,00             | V.TOTAL: R\$ 1.280,00  |

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Caixa para densidade aparente (NBR 7251, 6467) dimensões 447x447x300mm, 60 litros

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio   |                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201 |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340                                       | UF: RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 190,00            | V.TOTAL: R\$ 190,00    |

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Caixa para densidade aparente (NBR 7251, 6467) dimensões 316x316x200mm, 20 litros

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio   |                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201 |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340                                       | UF: RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 140,00            | V.TOTAL: R\$ 140,00    |

|   |                         |                                    |                               |
|---|-------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Fluxo laminar vertical |                         |                                    |                               |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio      |                         | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                               |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201    |                         |                                    |                               |
| CEP: 93410-340  | UF: RS                  | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO        |
| UNIDADE:un  | <b>QUANTIDADE:</b> 2,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 17.804,53  | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 35.609,06 |

|  |                         |                                    |                              |
|--|-------------------------|------------------------------------|------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Medidor portátil de Oxigênio dissolvido |                         |                                    |                              |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                       |                         | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                              |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201                     |                         |                                    |                              |
| CEP: 93410-340   | UF: RS                  | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO       |
| UNIDADE:un   | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 3.727,00   | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 3.727,00 |

|   |                         |                                    |                              |
|---|-------------------------|------------------------------------|------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Bomba de vácuo para filtração de amostras e extração SPE |                         |                                    |                              |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio  |                         | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                              |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201                                      |                         |                                    |                              |
| CEP: 93410-340  | UF: RS                  | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO       |
| UNIDADE:un  | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 1.270,00   | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.270,00 |

|   |                         |                                    |                                |
|---|-------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Digestor de microondas |                         |                                    |                                |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio      |                         | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                                |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201    |                         |                                    |                                |
| CEP: 93410-340  | UF: RS                  | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO         |
| UNIDADE:un  | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 109.391,00 | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 109.391,00 |

|  |                         |                                    |                                |
|--|-------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> VMAX22 – analisador de fluxos, volume e difusão de CO |                         |                                    |                                |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                     |                         | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                                |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201                                   |                         |                                    |                                |
| CEP: 93410-340   | UF: RS                  | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO         |
| UNIDADE:un   | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 147.900,00 | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 147.900,00 |

|   |                         |                                    |                                |
|---|-------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Leitora de Elisa Espectrofotométrica |                         |                                    |                                |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                    |                         | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                                |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201                  |                         |                                    |                                |
| CEP: 93410-340  | UF: RS                  | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO         |
| UNIDADE:un  | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 110.000,00 | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 110.000,00 |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Par de pratos de aço para uso com disco de neoprene para corpo de prova ø 10x20cm, sem disco de neoprene. |                  |                                    |                        |
| <b>NATURAÇÃO DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio  |                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201   |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340   | UF: RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 160,00            | V.TOTAL: R\$ 160,00    |

|   |                  |                                    |                        |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Prensa específica para tração na flexão de Corpos de Prova prismático de 15x15x50cm ou 15x15x75cm, com manômetro analógico de Ø 10", com escala 0 até 24.000 Kgf subdivisão de 40 Kgf. |                  |                                    |                        |
| <b>NATURAÇÃO DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio   |                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201  |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO |
| UNIDADE:un  | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 18.050,00         | V.TOTAL: R\$ 18.050,00 |

|   |                   |                                    |                        |
|---|-------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Molde cilíndrico para Corpos de Prova Ø 10X20CM em Argamassas, fabricado em aço zineado, parafusos com cabeça especial e alça. |                   |                                    |                        |
| <b>NATURAÇÃO DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio   |                   | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201  |                   |                                    |                        |
| CEP: 93410-340  | UF: RS            | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO |
| UNIDADE:un  | QUANTIDADE: 20,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 47,00             | V.TOTAL: R\$ 940,00    |

|   |                  |                                    |                        |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Comparador de expansibilidade e retração com resolução de 1mm, com barra padrão, mais barra padrão para comparador de expansibilidade. |                  |                                    |                        |
| <b>NATURAÇÃO DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio   |                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201  |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO |
| UNIDADE:un  | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 4.310,00          | V.TOTAL: R\$ 4.310,00  |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Compressor de ar, 10 bar para retificadora de corpos de prova |                  |                                    |                        |
| <b>NATURAÇÃO DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio  |                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201   |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340   | UF: RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 5.100,00          | V.TOTAL: R\$ 5.100,00  |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> O Cone de absorção (ASTM C 128) |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio               |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201             |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340   | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 210,00            | V.TOTAL: R\$ 210,00    |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Gravadores Digitais |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio   |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201 |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340                                       | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 4,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 558,00            | V.TOTAL: R\$ 2.232,00  |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Tela de Projeção    |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio   |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201 |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340                                       | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 2,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 385,00            | V.TOTAL: R\$ 770,00    |

|   |                  |                                    |                        |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Notebooks Macs -1.86 GHZ |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio        |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201      |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un  | QUANTIDADE: 2,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 3.994,00          | V.TOTAL: R\$ 7.988,00  |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> home theater        |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio   |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201 |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340                                       | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 1.999,00          | V.TOTAL: R\$ 1.999,00  |

|  |                   |                                    |                        |
|--|-------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Cadeiras            |                   |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio   |                   | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201 |                   |                                    |                        |
| CEP: 93410-340                                       | UF: RS            | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 40,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 205,00            | V.TOTAL: R\$ 8.200,00  |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> TVs LCD;            |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio   |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201 |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340                                       | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> Novo |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 4,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 5.532,00          | V.TOTAL: R\$ 22.128,00 |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Cintiq;             |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio   |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201 |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340                                       | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> Novo |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 8,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 4.480,00          | V.TOTAL: R\$ 35.840,00 |

|  |                  |                                    |                         |
|--|------------------|------------------------------------|-------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Cromatógrafo de Íons compacto 882- Ânions - MCS |                  |                                    |                         |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio                               |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                         |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201                             |                  |                                    |                         |
| CEP: 93410-340   | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> Novo  |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 130.308,00        | V.TOTAL: R\$ 130.308,00 |

|  |                  |                                    |                         |
|--|------------------|------------------------------------|-------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Analisador de carbono |                  |                                    |                         |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio     |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                         |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201   |                  |                                    |                         |
| CEP: 93410-340   | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> Novo  |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 142.860,00        | V.TOTAL: R\$ 142.860,00 |

|   |                  |                                    |                        |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> GPS Geodésico dupla frequência (L1, L2); |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio                        |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201                      |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> Novo |
| UNIDADE:un  | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 92.580,00         | V.TOTAL: R\$ 92.580,00 |

|  |                   |                                    |                        |
|--|-------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Computadores        |                   |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio   |                   | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201 |                   |                                    |                        |
| CEP: 93410-340                                       | UF: RS            | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> Novo |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 55,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 1.044,00          | V.TOTAL: R\$ 57.420,00 |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Disco de neoprene, para regularizar imperfeições dos corpos de prova de Concreto e Argamassa na dimensão: Ø 10X20CM |                  |                                    |                        |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio   |                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201   |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340   | UF: RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 3,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 15,30             | V.TOTAL: R\$ 45,90     |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Pontenciômetro (Phmêtro) de Bancada |                  |                                    |                        |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                   |                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201                 |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340   | UF: RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 2,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 650,00            | V.TOTAL: R\$ 1.300,00  |

|   |                  |                                    |                        |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Incubadora de bancada com agitação orbital SEM CONTROLE DE TEMPERATURA |                  |                                    |                        |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio  |                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201  |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO |
| UNIDADE:un  | QUANTIDADE: 2,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 4.415,00          | V.TOTAL: R\$ 8.830,00  |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Incubadora de bancada com agitação orbital tecnal |                  |                                    |                        |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                 |                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201                               |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340   | UF: RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 2,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 8.467,00          | V.TOTAL: R\$ 16.934,00 |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> termobloco mais bloco para ependorfes |                  |                                    |                        |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                     |                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201                   |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340   | UF: RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 7.219,00          | V.TOTAL: R\$ 7.219,00  |

|   |                  |                                    |                        |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> centrifuga refrigerada para tubos com adaptador para ependorfe |                  |                                    |                        |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio  |                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Guia Lopes, 4201  |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8771   | <b>MUNICÍPIO:</b> NOVO |
| UNIDADE:un  | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 22.047,00         | V.TOTAL: R\$ 22.047,00 |

|   |                  |                                    |                        |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Estufa bacteriologica 150l |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio          |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201        |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un  | QUANTIDADE: 2,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 1.676,00          | V.TOTAL: R\$ 3.352,00  |

|   |                  |                                    |                        |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Micropipeta (0,5 - 10ul) |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio        |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201      |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un  | QUANTIDADE: 2,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 181,49            | V.TOTAL: R\$ 362,98    |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Pontenciômetro (Phmêtro) de Bancada |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio                   |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201                 |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340   | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 660,12            | V.TOTAL: R\$ 660,12    |

|   |                  |                                    |                        |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Banho-maria digital 9 litros |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio            |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201          |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un  | QUANTIDADE: 2,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 1.279,99          | V.TOTAL: R\$ 2.559,98  |

|   |                  |                                    |                        |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Estufa esterilização e secagem de 50 a 100°C de 100 litros |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio  |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201  |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un  | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 995,00            | V.TOTAL: R\$ 995,00    |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Sistema de purificação de água por osmose reversa |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio                                 |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201                               |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340   | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE:un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 3.672,00          | V.TOTAL: R\$ 3.672,00  |

|   |                  |                                    |                              |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Micropipetas multicanal (100 - 1000ul) |                  |                                    |                              |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio                      |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                              |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201                    |                  |                                    |                              |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO       |
| UNIDADE: un   | QUANTIDADE: 2,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 1.142,00          | <b>V.Total:</b> R\$ 2.284,00 |

|   |                  |                                    |                            |
|---|------------------|------------------------------------|----------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Micropipetas multicanal (20 - 200ul) |                  |                                    |                            |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio                    |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                            |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201                  |                  |                                    |                            |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO     |
| UNIDADE: un   | QUANTIDADE: 2,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 98,00             | <b>V.Total:</b> R\$ 196,00 |

|   |                  |                                    |                            |
|---|------------------|------------------------------------|----------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Micropipetas multicanal (10 - 100ul) |                  |                                    |                            |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio                    |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                            |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201                  |                  |                                    |                            |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO     |
| UNIDADE: un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 806,36            | <b>V.Total:</b> R\$ 806,36 |

|   |                  |                                    |                              |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Micropipetas multicanal 12 canais (1 - 10ul) |                  |                                    |                              |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio                            |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                              |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201                          |                  |                                    |                              |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO       |
| UNIDADE: UN   | QUANTIDADE: 2,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 838,00            | <b>V.Total:</b> R\$ 1.676,00 |

|   |                  |                                    |                              |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Micropipeta (20 - 200ul) |                  |                                    |                              |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio        |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                              |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201      |                  |                                    |                              |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO       |
| UNIDADE: un   | QUANTIDADE: 2,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 2.298,00          | <b>V.Total:</b> R\$ 4.596,00 |

|   |                  |                                    |                            |
|---|------------------|------------------------------------|----------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Micropipeta (100 - 1000ul) |                  |                                    |                            |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio          |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                            |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201        |                  |                                    |                            |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO     |
| UNIDADE: un   | QUANTIDADE: 3,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 98,00             | <b>V.Total:</b> R\$ 294,00 |

|   |                  |                                    |                        |
|---|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Microscópio estereoscópico trinocular Olympus SZ51 |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio                                  |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201                                |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340  | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE: un   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 15.880,00         | V.TOTAL: R\$ 15.880,00 |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Contador de colonias digital PHOENIX Modelo CP600 |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio                                 |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201                               |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340   | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE: un  | QUANTIDADE: 3,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 712,80            | V.TOTAL: R\$ 2.138,40  |

|  |                  |                                    |                        |
|--|------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Estufa/camara germinação nova tecnica modelo NT 708 |                  |                                    |                        |
| <b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio                                   |                  | <b>Natureza da Despesa:</b> 449052 |                        |
| <b>Endereço de Localização:</b> Rua Guia Lopes, 4201                                 |                  |                                    |                        |
| CEP: 93410-340   | UF: RS           | <b>Código do Município:</b> 8771   | <b>Município:</b> NOVO |
| UNIDADE: un  | QUANTIDADE: 3,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 7.800,00          | V.TOTAL: R\$ 23.400,00 |

#### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO

| <b>Natureza da Despesa</b> |   |                  |                  |                             |
|----------------------------|---|------------------|------------------|-----------------------------|
| <b>Código</b>              | <b>Descrição</b>                                    | <b>Total</b>     | <b>Recursos</b>  | <b>Contrapartida Bens e</b> |
| 449052                     | Estufa/camara germinação nova tecnica modelo NT 708 | R\$ 3.795.224,48 | R\$ 3.795.224,48 | R\$ 0,00                    |
| <b>TOTAL GERAL:</b>        |   |                  |                  |                             |
| R\$ 3.795.224,48           |   |                  |                  |                             |

**NOME:** Lista\_Laboratórios\_e\_Equipamentos\_com\_menor\_valor.pdf

**DESCRIÇÃO:** Planilha Orçamento de Aquisição de Equipamentos

Of. n.º 005 – Reitoria

Novo Hamburgo, 17 de fevereiro de 2011.

**Ref. Contrapartida a Emenda nº 71220009**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Novo Hamburgo:

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto s/n de 27/05/92 e pelo Decreto s/n de 26/08/92, mantenedora da UNIVERSIDADE FEEVALE (Portaria nº 404, de 01/04/2010, do Min. da Educação), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na Rodovia RS 239, número 2755, Bairro Vila Nova, CEP: 93352-000, inscrita no CNPJ sob número 91.693.531/0001-62, com Estatuto Social Primitivo registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade, em 08 de julho de 1969, no livro A-1 de Registro de Sociedades Civis, sob número 281, folha 93, com a última Consolidação Estatutária ali averbada em 25 de agosto de 2010 e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição da Diretoria e seus respectivos Conselhos ali arquivada em 17 de junho de 2009, representada por seu Reitor e representante legal, Ramon Fernando da Cunha, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, vem respeitosamente a V. presença, manifestar formalmente a intenção e o comprometimento desta Instituição, no sentido de que será realizada a contrapartida prevista pela Emenda Parlamentar nº 71220009 do Ministério da Ciência e Tecnologia, relativamente ao fomento de Incubadoras e Parques Tecnológicos, com o objetivo de promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do repasse, quando da efetiva aprovação da referida Emenda e da assinatura do respectivo Convênio esta Prefeitura.

Certos de vosso entendimento, colocamos-nos à disposição para dirimir eventuais questionamentos adicionais.

Renovando votos de elevada consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Ramon Fernando da Cunha  
Reitor da Universidade Feevale e Representante  
Legal da ASPEUR.

Exmo. Sr.  
Tarcísio Zimmermann  
Prefeito Municipal  
Novo Hamburgo – RS

PASTA 34 - SEP N. 11  
RECEBIDO EM 17/02/11  
61090/2011-7